



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.18-0006909 – PAYPAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0001457 – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
Processo FA: 33.007.001.18-0006363 – CLARO S.A
Processo FA: 33.007.001.19-0001818 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A
Processo FA: 33.007.001.18-0008839 – EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
Processo FA: 33.007.001.18-0009543 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A
Processo FA: 33.007.001.18-0008062 – ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A
Processo FA: 33.007.001.18-0006622 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Processo FA: 33.007.001.18-0006622 – BANCO DO BRASIL S/A
Processo FA: 33.007.001.18-0006622 – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO REGIONAL WAY LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON